



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1819
24/06/1998
[Signature]

LEI N° 1.728

Data: 12 de junho de 1998.

Súmula: Altera o Inciso I, do Art. 1º, da Lei nº 1.703, de 02 de março de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do Art. 1º, da Lei nº 1.703, de 02 de março de 1998, passará a vigor com a seguinte redação:

I - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no valor R\$ 2.619,16 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de junho de 1998.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal